



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde	10
Atos do Secretário Municipal de Obras	10
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10
Atos do Conselho Municipal de Educação	11
Avisos, Editais e Notificações	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	
MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÃO PIMEN	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 508/19. Ficam nomeados a compor o Conselho Municipal de Educação (CME), de acordo com o artigo 2º da Lei 252/97, alterada pelo artigo 2º da Lei 1233/15.

Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Educação:

- Lenine Rodrigues Lemos - Titular
- Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos - Suplente

Representantes de Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- Rosângela da Silva Loredo e Silva - Titular
- Cláudia Sampaio Mendes Ventura - Suplente

Representantes do Setor de Supervisão Escolar SEMED:

- Ana Paula Costa Pereira - Titular
- Daniel Alves da Silva - Suplente

Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Queimados:

- Daniella Moreira Beliago - Titular
- Ana Cristina Costa de Melo - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Aguardando indicação

Representantes da Rede Estadual de Ensino localizada no Município de Queimados

Aguardando indicação

Representantes de Entidade Representativa de Mantenedoras de Estabelecimento de Ensino em Queimados:

- Aguardando indicação - Titular
- Selma da Silva Fuly - Suplente

Representantes da Federação das Associações de Moradores de Queimados:

- Adalberto Silva Anacleto - Titular
- Maicy Monteiro Amaral - Suplente

Representantes do Conselho do FUNDEB Municipal:

- Kátia de Oliveira Zabeu da Silva - Titular
- Fátima Faria Peixoto - Suplente

Representantes de 2 (duas) Instituições e Organizações da Sociedade ligadas a Educação Municipal

- Waldira Viol Soares - Titular
- Eucléa Barbosa Soares da Silva - Suplente

- Fernando César Vicente Rosa - Titular

- Brunna Uchôa Morão - Suplente

Representantes dos responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino e Membro do Conselho Escolar

- Fabiana Mota de Oliveira - Titular
- Patrícia Ribeiro Pessoa da Silva - Suplente

PRESIDENTE DO CME: Dilcelina de Souza da Silva Vasconcelos

VICE-PRESIDENTE DO CME: Selma da Silva Fuly

SECRETÁRIA DO CME - Conceição Costa Leite Batalha

O mandato do Presidente e do Vice-Presidente terá a duração de 2 (dois) anos.

PORTARIA Nº 509/19. DESIGNAR a servidora **JENNIPHER O'QUENIA LIMA DE MATOS**, matrícula 13198/01, Chefe da Divisão de Patrimônio/SEMFAPLAN, para **responder junto** a Subsecretaria Adjunto de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis - **SEMFAPLAN**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município, referente ao período de férias da servidora **CASSIA APARECIDA DIAS REZENDE PEREIRA**, matrícula 8520/03, compreendido entre 02/05/2019 à 31/05/2019.

PORTARIA Nº 510/19. NOMEAR MARIANA SUELLEN SAGGIOMO MACHADO, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC1, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 06/05/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 3

***ERRATA**

Publicado no DOQ. 560 de 03 de maio de 2019.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 491/19. EXONERAR a pedido o servidor MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS LESSA, matrícula 11997/01, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 03/05/2019.

Leia-se:

PORTARIA Nº 491/19. EXONERAR a pedido o servidor MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS LESSA, matrícula 11997/01, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 06/05/2019.
***Replicado por haver incorreções na data.**

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0508/2019/05

Requerente: Vanêssa Lima do Nascimento.

Considerando erro material no parecer de fls. 10/11, **RETIFICO** a decisão, às fls. 15, com a concessão da Licença pelo período de 06 meses, a contar de 30 de julho de 2019.

Processo nº 0245/2018/05

Requerente: Adriana da Conceição Antonio.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.17/19, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.22/24, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 6.996 (seis mil, novecentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 19 anos, 01 mês e 25 dias, prestados em atividades vinculadas ao Rio Previdência do Estado do Rio de Janeiro, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº. 20202/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 59, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 62, **DEFIRO** o pedido de isenção de ITBI à **IGREJA CRISTÃ MARANATA**, CNPJ nº 27.056.910/0001- 42, por se tratar de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigor no município, na forma do art.150.VI, "b" da Constituição Federal c/c o art. 200 e o II do art. 210 do código Tributário do Município de Queimados – CTMQ, bem como art.1ºda lei nº1.398/17.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 1860/2019/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS– MAT. 6633/81, através do processo n.º 1211/2018/01, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 080/SEMAD/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo nº 0210.2018.20, Aquisições de artefatos de cimento**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2018.** (D.O.Q. nº 387 de 09/08/2018).

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREGÃO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 0210/2018/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 29/06/18 às fls. 124, e a respectiva homologação, conforme fls. 305 do **Processo nº. 0210/2018/20**, RESOLVE registrar os preços das empresas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 4

GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40 e SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 01.728.820/0001-67, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de artefatos de cimento, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMCONSESP, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos SEMCONSESP, sempre pelo princípio da legalidade, bem como o que for previsto em lei demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Entregar todos os itens de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias.

Parágrafo terceiro – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos Tubos de Concreto Armado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Parágrafo quarto – Atender de imediato as solicitações do Gestor do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos itens contratados.

Parágrafo quinto – Elaborar e apresentar a SEMCONSESP, mensalmente, relatório das atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 5

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 6

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação de serviço, bem como uma vez iniciada a execução, a sua desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério do Contratante, configura-se à inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 7

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 09 de Agosto de 2018.

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA SOLICITANTE

GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
GILBERTO DE SOUZA SILVA

SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
SERGIO LUIZ DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40** e **SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 01.728.820/0001-67**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 08/2018.

EMPRESA	GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
CNPJ	27.217.650/0001-40					
ENDEREÇO	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3070 - A, INHAÚMA, RIO DE JANEIRO	TEL	21 2225-2356			
REPRESENTANTE LEGAL	GILBERTO DE SOUZA SILVA	E-MAIL	global.supplies@bol.com.br			
		CEP	20.766-720			
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0030-A	4.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 53,90	R\$ 215.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 8

02	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0031-A	4.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 52,00	R\$ 208.000,00
03	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0032-A	3.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
04	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0033-A	3.000	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 103,00	R\$ 309.000,00
05	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0034-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 159,00	R\$ 238.500,00
06	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0035-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 162,00	R\$ 243.000,00
07	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0036-A	1.500	Metro	MULTIBLOCO	R\$ 236,50	R\$ 354.750,00
					TOTAL	R\$ 1.799.850,00
EMPRESA		SANT'ANA DE PIRAI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ		01.728.820/0001-67				
ENDEREÇO		RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1680, SANTANA TEREZA, PIRAI/RJ		TEL	24	2431-1557
REPRESENTANTE LEGAL		SERGIO LUIZ DA SILVA		E-MAIL	tubloc@gmail.com	
				CEP	27.175-000	
				Conforme carta de credenciamento em fls. 188 no procedimento administrativo nº 0210/2018/20 - Pregão Presencial nº 08/2018.		
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0037-A	1.500	Metro	TUBLOC	R\$ 291,20	R\$ 436.800,00
					TOTAL	R\$ 436.800,00

Licenças e afastamentos para tratamento de saúde

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 441/SEMAD/2019. MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11959/01, 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1865/2019/03.

PORTARIA N.º 442/SEMAD/2019. MEIVE ALSELMO DOS SANTOS VALENTIM, SEMUS, Enfermeiro, mat. 11988/01, 30 (trinta) dias a contar de 28/02/2019 a 29/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1066/2019/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 9

PORTARIA N.º443 /SEMAD/2019. MEIVE ALSELMO DOS SANTOS VALENTIM, SEMUS, Enfermeiro, mat. 11988/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/03/2019 a 28/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1066/2019/06.

PORTARIA N.º444 /SEMAD/2019. MEIVE ALSELMO DOS SANTOS VALENTIM, SEMUS, Enfermeiro, mat. 11988/01, 30 (trinta) dias a contar de 29/04/2019 a 28/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1066/2019/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º445/SEMAD/2019. ZULMIRA COSTA SOUZA, SEMAS, Cuidador, mat.12847/01, 30 (trinta) dias a contar de 04/04/2019 a 03/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1869/2019/09.

PORTARIA N.º446/SEMAD/2019. MARIANA DA SILVA DA SILVA TEIXEIRA CUNHA, SEMED, Professor II, mat. 8103/51, 30 (trinta) dias a contar de 18/03/2019 a 16/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1156/2019/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º447/SEMAD/2019. MARIANA DA SILVA DA SILVA TEIXEIRA CUNHA, SEMED, Professor II, mat. 8103/51, 26 (vinte e seis) dias a contar de 17/04/2019 a 12/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1156/2019/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º448/SEMAD/2019. VERONICA DA SILVA MALLET, SEMED, Professor II, mat. 10986/51, 15 (quinze) dias a contar de 17/04/2019 a 01/05/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1743/2019/05.

Indefere licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º449/SEMAD/2019. JOYCE KELLY MARTINS MAIA, SEMAS, Agente Administrativo, mat. 12270/01, Indefere o Processo: 1743/2019/05, conforme resultado da Perícia Médica e com base na conclusão do Médico Perito, acostado às fls. 12.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 450/SEMAD/2019. SABRINA MOREIRA DINIZ DOS SANTOS, SEMED, Professor II, matrícula 7573/21, 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/03/2019 a 27/07/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 1674/2019/05.

Prorrogação de Licença Maternidade

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 451 /SEMAD/2019. AMANDA SANTANA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11955/01, 30 (trinta) dias a contar de 28/02/2019 a 29/03/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4877/2018/05.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 452/SEMAD/2019. AMANDA SANTANA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11955/01, 30 (trinta) dias a contar de 30/03/2019 a 28/04/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4877/2018/05.

PORTARIA N.º 453/SEMAD/2019. AMANDA SANTANA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11955/01, 30 (trinta) dias a contar de 29/04/2019 a 28/05/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4877/2018/05.

Licença por doença em pessoa da família

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família ao servidor em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º454 /SEMAD/2019. ULISMAR SOARES DE MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11743/01, Grau de parentesco: filho 30 (trinta) dias a contar de 25/03/2018 a 23/04/2019. Após este período a requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1272/2019/05.

Prorrogar licença inicial por motivo de doença em pessoa da família à servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 10

22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º455/SEMAD/2019. ULISMAR SOARES DE MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11743/01, Grau de parentesco: filho 30 (trinta) dias a contar de 24/04/2019 a 23/05/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1272/2019/05.

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família ao servidor em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º456 /SEMAD/2019. ALINE DOS SANTOS SILVA, SEMUS, Orientador Pedagógico, mat. 13259/01, Grau de parentesco: filho 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1887/2019/05.

READAPTAÇÃO

Renovação de Readaptação ao servidor em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 457/SEMAD/2019. LUCIANA DA SILVA PINHEIRO, SEMAD, Secretário Escolar, mat. 7105/61, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que exijam esforço mesmo sendo leve, não ficar em posição ortostática por muito tempo e não subir e descer escadas.

No período de 06 (seis) meses à contar de 28/03/2019, a limitação será mantida até 23/09/2019. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 7278/2016/03.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13.0890/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 118/122 e da Controladoria Geral do Município em fls. 123/124, **RATIFICO** a dispensa de licitação na forma do artigo 24, X c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a locação do imóvel situado à Rua São Sebastião, nº 51, lote 04, Quadra A e Sobrado - Centro, Queimados/RJ, para acomodar as dependências do Ambulatório de Saúde Mental, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Locação, **HOMOLOGO** a despesa no valor mensal de **R\$ 4.100,00** (Quatro Mil e cem reais), obtendo o valor total de **R\$ 147.600,00** (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) e **ADJUDICO** em favor de **MAURO LUIZ MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 395.625.147-49.

LÍVIA GUEDES SIMÕES

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo nº 3189/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 108 a 111, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 119 a 120 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo do valor correspondente a R\$ 26.507,16 (Vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) do contrato celebrado com a Empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, referente às obras de construção de Retaludamento e Complementação de Contenção de Encostas no Morro da Caixa D'Água, no Município de Queimados, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º, 2º e 6º da Lei nº 8.666/93.

JOÃO PEDRO LEMOS

Secretário Municipal de Obras

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Extraordinária que será realizada no dia **13 de Maio de 2019 às 9:30h**, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

- **Leitura e aprovação da Ata anterior – Reunião Ordinária – 08/04/2019**
- **Eleição Conselho Tutelar**
- **Prorrogação do Mandato dos Conselheiros CMDCA – 2017-2019**
- **Mobilização – 18 de Maio**
- **Ofícios**
- **Informes**

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 563 – Quarta - feira, 08 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 11

Atos do Conselho Municipal de Educação

ATO Nº 004/CME/2019 - A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso das suas atribuições, vem através deste convocar os membros do CME para Reunião Ordinária que acontecerá no dia 14 de maio, às 14 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Rua Hortência, nº 6, Centro Queimados/RJ, com a leitura da seguinte pauta:

I - Leitura da Ata

II - Comunicação da Senhora Presidente

III - Ordem do dia:

- . Registro da implementação das Relações Étnico-raciais
- . Comissão de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME
- . Organização e visitas das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental e de Planejamento, Legislação e Normas

IV - Outros

Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CARTA CONVITE Nº 03 /2019
(REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 02/2018)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação do Tele Centro Comunitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2624/2017/05.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4, e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 17/05/2019 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente